



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2022

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 000022/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, realizará procedimento de licitação nº 00047/2022, Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, no sistema Registro de Preços, tipo menor preço por ITEM, nos termos da Lei 10.520/02 e legislação correlata, em especial a Lei federal 8.666/93, Decretos municipais de nº 01/2021, e 002/2021, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:00 do dia 19/04/2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Hipólito Pinto, 240, centro, nesta cidade, tel.: (37) 3543-1190 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 88/2021 de 22 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

DATA DA LICITAÇÃO: 19/04/2022

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00 hs

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Rua Hipólito Pinto, 240

1. OBJETO

1.1. - **AQUISIÇÃO DE ADITIVOS, FLUÍDOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. - Não poderão participar do presente certame a empresa:

- a) concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- b) estrangeira que não funcione no País;
- c) com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- d) que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

e) que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Quartel Geral/MG.

2.3. No item do presente processo licitatório, cujo valor total seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, **participarão EXCLUSIVAMENTE microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e equiparados**, conforme determina o art. 47, I, da Lei Complementar n.º 123/06.

2.3.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

2.3.2. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, não se aplicará o disposto no item '2.3', de acordo com o artigo 49, II, da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.1.2. - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL - MG PROCESSO: 00047/2022 PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO N.º 000022/2022 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....
--

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG PROCESSO: 00047/2022 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 000022/2022 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....

3.2. - O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IX (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. - A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

3.4. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. - Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. - A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.5.2- em se tratando de MEI deverá ser apresentado o CCMEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual devendo também ser apresentado após o dia 31 de janeiro do corrente na forma estabelecida na clausula anterior.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

4.6. - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7. - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8. - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. - As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. - Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

6.1.3. - Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

6.1.4. - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

6.2. - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. - Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. - A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. - Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

7.2. - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2. - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3. - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.4. - Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. - Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. - Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

7.4. - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

7.5. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6- A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal, na internet, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. - Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. - Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. - Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior R\$ 0,01 (um centavo).

10.5. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

1.2.1. – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. – Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8. – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

11.8.3. – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

(sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10. – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. - A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. - Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

11.19. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12. RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. - Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. - Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. - A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. - A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

14.10. - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.4. - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

16.5. - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 1 dia, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. - Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

17.2. - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. - advertência;

18.2.2. - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

18.2.3. - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4. – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral/MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. - Homologada a licitação, o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. - Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

19.4. - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. - A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. - É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. - A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
----------------------	-----------------------------------



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

02.06.01.12.361.0155.2021.33903000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Material De Consumo
02.11.01.26.782.0156.2049.33903000	Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos Material De Consumo

- não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. - O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal .

19.16. - Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 07:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no prâmbulo deste edital.

19.17. - O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Quartel Geral/MG, 01 de Abril de 2022

Gaspar Carlos Filho
PREFEITO MUNICIPAL



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO SRP Nº 022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBS: TODOS OS ITENS DEVERÃO CONTER MARCA.

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	V a l o r Unitário	V a l o r Total
0001	00032567	Aditivo para radiador a base de monoetilenoglicol, glicóis, anticorrosivo e antiespumante. Veículos com motor a diesel. Homologado pela montadora. Pronto pra uso. Embalagem de 01 litro.	Unidade	150,0000		
0002	00032549	Arla 32, composição: Solução aquosa de ureia técnica, contendo concentração de 32,5% de ureia e 67,5% de água desmineralizada. Aprovado pelo INMETRO. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	Unidade	20,0000		
0003	00032547	Fluido de freio DOT 4 para o sistema de freio dos veículos em geral. Homologado pela montadora. Embalagem de 500 ml.	Unidade	50,0000		
0004	00036044	Fluido universal SAE 20W-30 API GL-4, fluido hidráulico para sistema de transmissão e freio hidráulico de pressão elevada, e no tander de motoniveladoras. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	Unidade	6,0000		
0005	00032550	Fluido universal, 10w30 C-4, API GL-4 para sistemas de transmissão, hidráulica e sistema de freio. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	Unidade	10,0000		



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0006	00032551	Graxa lubrificante, a base de sabão lítio, multipurpose EP NLGI 2. Sabão de lítio, óleo mineral selecionado e aditivos exclusivos. Homologado pela montadora. Embalagem de 20kg.	Unidade	2,0000		
0007	00032552	Graxa mineral de cálcio, grau NLGI 2, para a lubrificação de chassis veiculares (pinos, buchas, feixes de mola, junções e demais componentes dos chassis) de equipamentos automotivos e agrícolas. Homologado pela montadora. Tambor metálico de 170kg.	Unidade	2,0000		
0008	00032564	Óleo de câmbio, semissintético 75W80 GL5. Lubrificante de base semissintética contendo aditivos EP (extrema pressão), multiviscoso, formulado para engrenagens hipóides e outros tipos de engrenagens com altas solicitações de carga. Homologado pela montadora. Embalagem de 1 litro.	Unidade	48,0000		
0009	00032562	Oleo hidraulico., tipo ATF TDX para sistemas de direção hidráulica. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro.	Unidade	50,0000		
0010	00032559	ÓLEO LUBRFICANTE 5W-40 API SN/ACEA A3/B4 para motores, a gasolina, etanol, flex e GNV. Lubrificante 100% sintético. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro.	Unidade	50,0000		
0011	00032555	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% sintético 0W20 API SN. Homologado pela montadora.Embalagem de 01 litro.	Unidade	48,0000		
0012	00032563	ÓLEO lubrificante 100% sintético para motor diesel 5W-30, ACEA C2, motores diesel modernos equipados com filtro de partículas diesel (DPF-Diesel Particulate Filter). Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	Unidade	12,0000		



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0013	00032557	ÓLEO lubrificante 10W-40 API CI-4, lubrificante a base 100%, sintético, multiviscoso de alta performance, recomendado para motor diesel Euro 5 de serviço pesado e operando em condições de alta severidade. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litro	Unidade	4,0000		
0014	00032554	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40 API SN semissintético., Óleo lubrificante multiviscoso para motores a gasolina, etanol, flex e GNV. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro.	Unidade	100,0000		
0015	00032560	ÓLEO LUBRIFICANTE hidráulico 68 SH68-AD para transmissão., Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	Unidade	20,0000		
0016	00032548	Óleo lubrificante mineral para uso em motores 2 (dois) tempos. Homologado pela montadora. Embalagem de 500 ml	Unidade	48,0000		
0017	00032558	ÓLEO lubrificante mineral SAE 80W-90 API-GL-5 para caixas, de transmissão e de engrenagens hipoides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	Unidade	4,0000		
0018	00032553	ÓLEO lubrificante mineral SAE 85W-140 API GL-5, destinado, à transmissão e engrenagens de eixos traseiros, proporciona redução do desgaste e excelente proteção contra corrosão. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	Unidade	5,0000		
0019	00032556	ÓLEO LUBRIFICANTE para motor a diesel multiviscoso, SAE 15W-40 API CI-4/ACEAE7. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	Unidade	40,0000		



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0020	00032565	Óleo lubrificante SAE 20W-50 API SL, indicado para motores a gasolina 4 Tempos, refrigerados a ar. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro.	Unidade	24,0000		
0021	00032561	Óleo SAE 10W ATF tipo A GI/C3 para transmissões automáticas, semiautomáticas, acoplamentos hidráulicos, conversores de torque, servomecanismos de caminhões e máquinas. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	Unidade	10,0000		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Quartel Geral , 01 de Abril de 2022

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO SRP Nº 022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº 022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADITIVOS, FLUÍDOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	00032567	Aditivo para radiador a base de monoetilenoglicol, glicóis, anticorrosivo e antiespumante. Veículos com motor a diesel. Homologado pela montadora. Pronto pra uso. Embalagem de 01 litro.	Unidade	150,0000	30,0000	4.500,0000
0002	00032549	Arla 32, composição: Solução aquosa de ureia técnica, contendo concentração de 32,5% de ureia e 67,5% de água desmineralizada. Aprovado pelo INMETRO. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	Unidade	20,0000	158,8300	3.176,6000
0003	00032547	Fluido de freio DOT 4 para o sistema de freio dos veículos em geral. Homologado pela montadora. Embalagem de 500 ml.	Unidade	50,0000	33,3733	1.668,6600
0004	00036044	Fluido universal SAE 20W-30 API GL-4, fluido hidráulico para sistema de transmissão e freio hidráulico de pressão elevada, e no tander de motoniveladoras. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	Unidade	6,0000	835,6667	5.014,0000
0005	00032550	Fluido universal, 10w30 C-4, API GL-4 para sistemas de transmissão, hidráulica e sistema de freio. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	Unidade	10,0000	938,3000	9.383,0000
0006	00032551	Graxa lubrificante, a base de sabão lítio, multipurpose EP NLGI 2. Sabão de lítio, óleo mineral selecionado e aditivos exclusivos. Homologado pela montadora. Embalagem de 20kg.	Unidade	2,0000	1.128,5333	2.257,0600
0007	00032552	Graxa mineral de cálcio, grau NLGI 2, para a lubrificação de chassis veiculares (pinos, buchas, feixes de mola, junções e demais componentes dos chassis) de equipamentos automotivos e agrícolas. Homologado pela montadora. Tambor metálico de 170kg.	Unidade	2,0000	4.151,3000	8.302,6000
0008	00032564	Óleo de câmbio, semissintético 75W80 GL5. Lubrificante de base semissintética contendo aditivos EP (extrema pressão), multiviscoso, formulado para engrenagens hipóides e outros tipos de engrenagens com altas solicitações de carga. Homologado pela montadora. Embalagem de 1 litro.	Unidade	48,0000	113,0000	5.424,0000
0009	00032562	Óleo hidráulico., tipo ATF TDX para sistemas de direção hidráulica. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro.	Unidade	50,0000	47,6667	2.383,3300



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0010	00032559	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W-40 API SN/ACEA A3/B4 para motores, a gasolina, etanol, flex e GNV. Lubrificante 100% sintético. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro.	Unidade	50,0000	55,7867	2.789,3300
0011	00032555	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% sintético 0W20 API SN. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro.	Unidade	48,0000	74,7467	3.587,8400
0012	00032563	ÓLEO lubrificante 100% sintético para motor diesel 5W-30, ACEA C2, motores diesel modernos equipados com filtro de partículas diesel (DPF-Diesel Particulate Filter). Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	Unidade	12,0000	1.456,0000	17.472,0000
0013	00032557	ÓLEO lubrificante 10W-40 API CI-4, lubrificante a base 100%, sintético, multiviscoso de alta performance, recomendado para motor diesel Euro 5 de serviço pesado e operando em condições de alta severidade. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litro	Unidade	4,0000	1.165,6667	4.662,6600
0014	00032554	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40 API SN semissintético., Óleo lubrificante multiviscoso para motores a gasolina, etanol, flex e GNV. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro.	Unidade	100,0000	37,6733	3.767,3300
0015	00032560	ÓLEO LUBRIFICANTE hidráulico 68 SH68-AD para transmissão., Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	Unidade	20,0000	594,4167	11.888,3300
0016	00032548	Oleo lubrificante mineral para uso em motores 2 (dois) tempos. Homologado pela montadora. Embalagem de 500 ml	Unidade	48,0000	30,7800	1.477,4400
0017	00032558	ÓLEO lubrificante mineral SAE 80W-90 API-GL-5 para caixas, de transmissão e de engrenagens hipoides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	Unidade	4,0000	925,9000	3.703,6000
0018	00032553	ÓLEO lubrificante mineral SAE 85W-140 API GL-5, destinado, à transmissão e engrenagens de eixos traseiros, proporciona redução do desgaste e excelente proteção contra corrosão. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	Unidade	5,0000	965,3333	4.826,6600
0019	00032556	ÓLEO LUBRIFICANTE para motor a diesel multiviscoso, SAE 15W-40 API CI-4/ACEAE7. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	Unidade	40,0000	696,7333	27.869,3300
0020	00032565	Oleo lubrificante SAE 20W-50 API SL, indicado para motores a gasolina 4 Tempos, refrigerados a ar. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro.	Unidade	24,0000	32,0833	769,9900
0021	00032561	Oleo SAE 10W ATF tipo A GI/C3 para transmissões automáticas, semiautomáticas, acoplamentos hidráulicos, conversores de torque, servomecanismos de caminhões e máquinas. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	Unidade	10,0000	766,5333	7.665,3300

OBS: TODOS OS ITENS DEVERÃO CONTER MARCA

Observação: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO (POR ITEM).



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

JUSTIFICATIVA

1. Visando atender as necessidades da frota de veículos leves, pesados, tratores, seus implementos e máquinas pesadas do município de Quartel Geral-MG, como sua manutenção e conservação, justifica-se a necessidade da aquisição de óleos lubrificantes, fluidos universal, aditivo, graxa mineral de cálcio, que são essenciais para uma manutenção e conservação de qualidade e para o bom funcionamento dos mesmos, sendo assim, sua falta poderá acarretar em algum defeito, ou dano a algum dos veículos ou maquinário pertencente ao município. Tendo em vista todo o acima exposto, torna-se evidente a necessidade de aquisição destes produtos, os quais são essenciais para realização da manutenção preventiva dos itens anteriormente mencionados.
2. Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
3. Outrossim, como se trata de produtos comuns, amplamente referenciados pelo mercado, adotou-se a modalidade pregão em consonância com a sistemática da Lei 10.520/02 e Dec. Estadual 44.786/08, sendo que em virtude da demanda variável, ocasional, parcelada, deliberou-se pelo enquadramento no sistema de registro de preços, nos moldes estabelecidos pelo art. 3º, do Dec. 7892/13.
4. Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Edital.
2. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
3. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.
4. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.
5. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

emitido pelos órgãos reguladores.

6. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.

7. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

DO PREÇO

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por item, a fim de se consubstanciar obtenção da proposta mais vantajosa.

2. Como se trata de solicitação com demanda freqüente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto 7892/13, deliberou-se pela adoção do SRP sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do Registro de Preços e/ou rescisão do contrato dele decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações e em perfeitas condições de utilização.

2. Indicar à Secretaria Municipal de Transportes e Divisão de Postura e Licenciamento o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.

4. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

5. Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.

6. Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca dos produtos que apresentarem defeito/vício.

7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

8. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação marca/fabricante ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.

9. Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO A SER GERADO SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela contratada, sem autorização por escrito da Administração Municipal, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Quartel Geral-MG.

3. As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante da ata de registro de preços e eventuais contratos dela decorrentes.

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor responsável pelo recebimento;



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
3. Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e/ou propostas vencedoras.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
2. O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Rua José Lourenço nº 1158, bairro: Centro, Quartel Geral.

PRAZO DE PAGAMENTO

Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

OBSERVAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO

1. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.
2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor beneficiário do registro de preços e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
3. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
4. O fornecedor beneficiário deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.
5. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2022 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2022, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

6. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor beneficiário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

7. O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8. Os pagamentos efetuados ao fornecedor beneficiário não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

9. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor beneficiário.

10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.12.361.0155.2021.33903000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Material De Consumo
02.11.01.26.782.0156.2049.33903000	Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos Material De Consumo

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Transportes e Divisão de Posturas e Licenciamento, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo senhor Cleyton José Lima, mediante portaria 016/2022.

ADJUDICAÇÃO

Menor preço por item.

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para eventuais contratações no presente Registro de Preços encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

ÓRGÃOS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Transportes.

José Vanderlei da Silva
Secretaria Municipal de Transportes.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 000022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2022

VALIDADE: 12 meses.

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hipólito Pinto, nº 240, Bairro Centro, Quartel Geral-MG, CEP 35.625-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Gaspar Carlos Filho, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____, CNPJ Nº....., com sede na(qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa), denominada **CONTRATADA**, no CPF sob o nº. _____, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, por deliberação do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório nº 047/2022, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Quartel Geral, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ADITIVOS, FLUÍDOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1. - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial/Registro de Preço nº 000022/2022.

4.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial/Registro de Preço nº000022/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial/Registro de Preço nº 000022/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

5.2. - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

5.3. - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

6.1. - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.5. - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7. - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2. - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial/Registro de Preço nº 000022/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2. - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

B - A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

***no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.**

H - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

I - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. - Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial/Registro de Preço nº 000022/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Dores do Indaiá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Quartel Geral/MG, 01 de Abril de 2022

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO 000022/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
Presencial/Registro de Preço nº. 000022/2022, DECLARA expressamente que :

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À
PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO
ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2022 MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO 000022/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO 000022/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)